

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

CÓPIA

LEI Nº 1586, DE 02 DE JULHO DE 1973Reajusta vencimentos dos ServidoresPúblicos do Município e Autárquicos -Municipais e dá outras providências

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam aumentados em 17% (dezessete-por-cento) os salários e proventos de qualquer natureza dos servidores municipais e autárquicos, desta Prefeitura, a partir do mês de maio de 1973, inclusive.

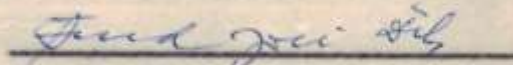
Art. 2º - Os vencimentos dos ocupantes dos cargos de provimento em comissão e os de provimento efetivo, a partir do mês de maio de 1973, inclusive, são os constantes do Anexo Único que faz parte integrante desta lei, ficando revogado o Anexo Único, da Lei nº 1525, de 14 de junho de 1972.

Art. 3º - O funcionário municipal perceberá a importância de Cr\$ 20,00 (vinte-cruzeiros) por dependente, a título de abono-família, de que trata o artigo 15, da Lei nº 1484, de 03 de dezembro de 1971.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada na Prefeitura de Ituiutaba, aos 02 de julho de 1973.



- Prefeito de Ituiutaba -

(Fued José Dib)